

DECRETO Nº 4.308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 108.100,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 108.100,00 (Cento e Oito Mil e Cem Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.92.00 – 36 – Despesas de Exercícios Anteriores	8.100,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 – 106 – Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	108.100,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 108.100,00 (Cento e Oito Mil e Cem Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.3.90.39.00 – 216 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	108.100,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	108.100,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal